



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017 Para Registro de Preços
Processo 104.979/2017

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 17.719/2017, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/02 Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Municipais n.º 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017 e 17.946/2017 e pela Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar às **08h30min do DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, CEP: 45000-907, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** tendo como critério “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, para seleção da proposta mais vantajosa visando à **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DE AUTOMOVÉIS, MOTOS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA E CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, e alterações previstas na LC 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/2013, 17.563/2017, 17.719/2017 e 17.946/2017

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº **059/2017**

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. **104.979/2017**

5. Tipo de Licitação

5.1. Menor Preço Global Por Lote

5.2. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote tendo como critério “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”

6. Forma de Fornecimento

Gradativa (prestação de serviços e reposição de peças continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme autorização da Unidade Requisitante).

7. Prazo para início da prestação de serviços:

7.1. 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

8. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DE AUTOMOVÉIS, MOTOS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA E CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA

9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento

Até **18/10/2017 às 08:30** horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia **18/10/2017 a partir das 08:30 horas**

A critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

10. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA / Central de Equipamentos.

Fonte de Recursos - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa: **serão informados no momento da contratação**

Valor total previsto na licitação: R\$ 2.087.800,00 (dois milhões oitenta e sete mil e oitocentos reais).

11. Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao previsto no artigo 57, *caput*, da lei 8.666, de 1993.

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1. Pregoeiro(a) Responsável: Giclele Pereira de Sousa designada através do Decreto Municipal nº 17.946/2017 ou outro servidor designado pelo mesmo Decreto ou pelo Decreto nº 17.563/2017.

13.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia. (*Gerência de Compras*)

13.3. Horário: Das 08h:00min às 13h:30min

13.4. Telefone: (77)3424 8515/3424 8516

13.5. E-mail: compraspmvc@hotmail.com

13.6. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

14.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

14.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

14.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

15.DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. DO CREDENCIAMENTO

- 15.1.1.** A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE**
- 15.1.2.** A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 15.1.3.** O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B e fazer-se junto ao Pregoeiro.**
- 15.1.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 15.1.5.** **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo do Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo II.**
- 15.1.6.** **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**
- 15.1.7.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- 15.1.8.** **Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.**

16. PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:

Edital PP nº 059/2017 - SRP
Pç Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital

16.1.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: ____/____/2017
HORÁRIO DA ABERTURA: ____:____hs

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº ____/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: ____/____/2017
HORÁRIO DA ABERTURA: ____:____hs

- 16.1.3.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, DIGITADA, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), conforme modelo Padrão de Proposta Econômica, impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada rubricada em todas as folhas, por seu representante legal, em envelope lacrado, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 16.1.4.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 16.1.5.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 16.1.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 16.1.7.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 16.1.8.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

- 16.1.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 16.1.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 16.1.11.** Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável determinado pelo pregoeiro ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
- 16.1.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.1.13.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.
- 16.1.14.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.1.15. Metodologia para confecção das proposta de preços:

16.1.15.1. Na proposta de preço, deve o licitante ofertar percentuais de desconto, expressos em 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial do serviço (hora/serviço), fixado nas tabeladas do anexo, e das peças, materiais e acessórios a serem repostos.

16.1.15.2 Os percentuais serão aplicados na proporção de 30% (trinta por cento) para a hora/serviço e 70% (setenta por cento) para as peças e acessórios.

16.1.15.3 Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer o maior desconto calculado pela média ponderada dos 02 (dois) percentuais, conforme tabela abaixo:

Descrição		% desconto	Peso	(% Desconto) X Peso
A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)		30	
B	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Peças)		70	
Ponderação para efeito de julgamento (A+B)/100				

16.1.15.4. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

16.1.15.5. Não serão aceitas propostas sem assinatura.

16.1.15.6. No decorrer do contrato, a Administração Pública se reserva ao direito de realizar COTAÇÕES DE PREÇOS dos itens que compõem o referido contrato e conceder, quando couber, reajuste de preço para aqueles itens cujo aumento seja constatado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

16.1.15.7. Deverá ser utilizado a tabela ANEXO V - PREÇOS MÁXIMOS PARA HORA/SERVIÇO a qual servirá de preço médio estimado e tabelado para incidência dos descontos sobre o serviço executado, no caso de não equivalência com a tabela serão utilizadas as tabelas padrão de concessionárias autorizadas tanto para peças como para serviços (mão-de-obra) durante a fase de contratação

16.2. HABILITAÇÃO – (deverá ser colocada no envelope “B”)

16.2.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

- 17.1.1.** *Habilitação Jurídica;*
- 17.1.2.** *Regularidade Fiscal e Social;*
- 17.1.3.** *Qualificação Econômico-Financeira;*
- 17.1.4.** *Qualificação Técnica.*

17.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

17.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

17.4. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 17.5.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 17.5.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 17.5.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.5.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 17.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.5.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.5.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- 17.5.8.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br**17.6. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL**

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 17.6.1.** Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 17.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 17.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 17.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 17.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 17.6.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.6.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.6.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 17.7.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
 - 17.7.1.1.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 17.7.2.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 17.7.3.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- 17.7.4.** Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 17.7.5.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

17.7.5.1. Índice de Liquidez Geral:**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo****≥ 1,0****Passivo Circulante + Passivo não circulante****17.7.5.2 Índice Liquidez Corrente****≥ 1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Ativo Circulante

Passivo Circulante

19.7.5.3 Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

≥ 1,0

Passivo Circulante + Passivo não circulante

- 17.7.6.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento.

17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.8.1.** Comprovação através de atestado(s) de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.8.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 17.8.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

17.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 17.9.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 17.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.9.2.1.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.9.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 17.9.4.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 17.9.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 17.9.5.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

17.9.5.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.9.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.9.4, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.9.5.4. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.10. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

17.10.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

17.10.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. *(quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)*

18. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**18.1. FASE INICIAL**

18.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital

18.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta

18.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação

18.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo III- Termo de Referência e o Anexo IV- Dos lotes/ Especificações dos serviços** do presente edital

18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

18.1.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

- 18.1.6.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 18.1.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- 18.1.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 18.1.9.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 18.1.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

18.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 18.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 18.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 18.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- 18.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 18.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 18.2.5.1.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada
- 18.2.5.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 18.2.5.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 18.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

- 18.2.7.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- 18.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 18.2.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 18.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, conforme alteração prevista na LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.
- 18.2.11.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

21.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (comprasmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

21.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min à 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**

21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

21.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

21.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

- 21.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 21.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 21.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 22.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 22.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- 24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 24.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- 24.2.1. A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.
- 24.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Unidade Requisitante ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.
- 24.4. A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

25. CONTRATAÇÃO

- 25.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
- 25.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- 25.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 25.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 25.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 25.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

26.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

26.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

26.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

27. RESCISÃO

27.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93

27.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada

- ✓ Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação
- ✓ Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
- ✓ Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- ✓ Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- ✓ Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- ✓ For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- ✓ Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

29. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

29.1 A contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos serviços, quando e da forma que julgar conveniente;

29.2. A Fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo contratante em decorrência deste contrato.

30. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de compra.

30.2. Para prestação de serviços será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias para serviços em Caixa de Marcha e de até 15 (quinze) dias para recuperação de Motor, após a emissão da Ordem de Serviços.

31. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

31.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

31.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptada à proposta vencedora.

31.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

31.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

31.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

31.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

31.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

31.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

31.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

31.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

31.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

31.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

32. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

32.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

32.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

32.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

32.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

32.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

32.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

32.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

32.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

32.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

32.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br**33. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

33.1. Os produto/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

33.2. É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

33.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

33.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

33.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

34. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1.A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013

34.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial.

34.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços

34.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

34.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente

34.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.

34.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

34.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes

34.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata

34.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br**35. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 35.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 35.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 35.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 35.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 35.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 35.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 36.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 36.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 36.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 36.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 36.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 36.8.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 32.2.

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

36.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

36.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.

36.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

36.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

36.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

37. ÍNDICE DE ANEXOS

37.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I	<u>Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação</u>
ANEXO II	<u>Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>
ANEXO III	<u>Termo de Referência</u>
ANEXO IV	<u>Dos Lotes / Especificações e Quantitativos</u>
ANEXO V	Orçamento estimativo e preços máximos para hora/serviço;
ANEXO VI	<u>Modelo Padrão de Proposta Econômica</u>
ANEXO VII	<u>Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços</u>
ANEXO VIII	<u>Minuta do Contrato de Prestação de Serviços</u>
ANEXO IX	Termo de aceite
ANEXO X	Termo de Recebimento do Edital
ANEXO XI	Tabelas de fator tempo/serviço;

Vitória da Conquista - BA, 02 de outubro de 2017.

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 059/2017
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial - SRP nº. **059/2017**;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 059/2017
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob
as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, que serão utilizadas na recuperação de automóveis, Motos, Caminhões, Tratores e Máquinas Pesadas que compõem ou que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.
- 1.2 Visando um processo de logista eficiente e econômico para Administração Pública, é imprescindível que a empresa vencedora esteja localizada dentro do perímetro urbano, uma vez que se torna dispendioso o deslocamento dos veículos fora da Sede do Município de Vitória da Conquista.

2. Justificativa

- 2.2 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manter os veículos, em perfeito estado de conservação e funcionamento para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal.

3. Das Quantidades de Veículos e Valores Estimados

Lote	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
01	Automóvel	Wolkswagem/GM/FIA T	27	R\$ 91.000,00	R\$ 44.200,00	R\$ 135.200,00
02	Automóvel	Gm/Toyota/FIAT	26	R\$ 94.500,00	R\$ 45.900,00	R\$ 140.400,00
03	Moto	Honda/Yamaha/Kasink i	36	R\$ 50.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 72.000,00
04	Caminhões e Ônibus	Iveco/ Chevrolet/ Mercedes	16	R\$ 192.000,00	R\$ 97.600,00	R\$ 289.600,00
05	Caminhões e Ônibus	Chevrolet/Volkswagem / Toyota	16	R\$ 192.000,00	R\$ 97.600,00	R\$ 289.600,00
06	Maquinas/ Tratores	Volvo/MasseyFerguso n/ Cartepillar/JCB/Michig an/ Case/Komatsu/Hyunda	17	R\$ 306.000,00	R\$ 153.000,00	R\$ 459.000,00

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

		i/ Valmet/Coyote/Sinagol d				
07	Maquinas/ Tratores	New Holland	26	R\$ 468.000,00	R\$ 234.000,00	R\$ 702.000,00
Total=>				R\$ 1.393.900,00	R\$ 693.900,00	R\$ 2.087.800,00
Valor Total dos Lotes =>						R\$ 2.087.800,00

3.1. Os valores estimados foram baseados nos preços de peças e horas/serviços, através de cotação de mercado. Dessa forma, estimamos o valor global de R\$ 2.087.000,00 (dois milhões oitenta e sete mil e oitocentos reais), compreendendo a seguinte composição:

3.2. Valor estimado para as peças: R\$ 1.393.900,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil e novecentos reais);

3.3. Valor estimado para a prestação de serviços: R\$ 693.900,00 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos reais);

3.4. Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório dos serviços efetivamente realizados e do fornecimento de peças autorizadas pela Central de Máquinas e Equipamentos e, comprovadamente aplicadas nos veículos, na forma pactuada;

3.5. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

4. Forma de Julgamento: O critério de julgamento será por “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” para aquisição de peças e serviços, conforme tabela proposta abaixo:

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	% desconto	Peso	(% Desconto) X Peso
A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)		30	
	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Peças)		70	
Ponderação para efeito de julgamento ((A+B)/100)				

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

5. **Do Preço e Execução dos Serviços:** Os serviços compreendem a manutenção dos veículos, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição.
- 5.1. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do **preço à vista virgente na data para apresentação das propostas** para peças e acessórios utilizados.
- 5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:
- a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de acordo ao lote;
 - b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.
6. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, limitando-se ao previsto no artigo 57, *caput*, da lei 8.666, de 1993.
7. **Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:** À CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, quando e da forma que julgar conveniente;
- 7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato;
- 7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos produtos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste contrato;
- 7.3. O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo Coordenador da Central de Máquinas e Equipamentos – SEINFRA.
8. **Forma de Entrega:** A entrega será gradativa, conforme Ordem de Serviços – OS emitida pela unidade requisitante.
9. **Do Prazo de Entrega das Peças e serviços:**
- 9.1. As peças solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de compra.
- 9.2. Na prestação de serviço será concedido o prazo de até 05 (cinco) para serviços em geral e até 15 (quinze) dias para recuperação de Motor e Caixa de Marcha, após a emissão da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

- 10. Local da Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na Rua Santa Catarina, S/N, Bairro - Patagônia. CEP: 45065-020.
- 11. Forma e Condições de Pagamento:** O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as Ordens de Serviços e somente após assinatura do contrato;
- 11.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa ou positiva com efeitos negativos) perante as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 11.2. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à Contratada para medidas saneadoras ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a Contratante;
- 11.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 11.4. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.
- 12. Qualificação Técnica:** A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.1 Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;
- 13. Das Garantias Dos Serviços e Peças:** Aos serviços executados deverão ser dados os seguintes prazos de garantia:
- 13.1. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial ou 750 horas trabalhadas para Máquinas/Tratores (Lotes 06 e 07).
- 13.2. 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços ou 250 horas trabalhadas para Máquinas/Tratores (Lotes 06 e 07).
- 13.3. As peças substituídas deverão ser originais/genuínas e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio que contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados ou 500 horas trabalhadas para Máquinas/Tratores (Lotes 06 e 07).
- 13.4. As especificações do Item 13.3, visa garantir segurança, funcionalidade e, principalmente, economia, uma vez que a aquisição de peças originais/genuínas proporciona maior desempenho, menor consumo de combustível e durabilidade dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

14. Da Execução e Descrição dos Serviços: A Contratada poderá executar os seguintes serviços de acordo ao Lote:

- 14.1. Serviços de mecânica em geral;
- 14.2. Serviços de elétrica em geral;
- 14.3. Serviços de suspensão em geral;
- 14.4. Serviço de Pintura em geral;
- 14.5. Alinhamento e Balanceamento.

15. Descrição do Orçamento: A contratada remeterá orçamento discriminado da seguinte forma:

- 15.1. Número do contrato;
- 15.2. Placa, nível de combustível, Km e modelo do veículo;
- 15.3. Número da Ordem de Serviços – OS;
- 15.4. Descrição do serviço a ser executado;
- 15.5. Tempo a ser gasto na execução de cada serviço;
- 15.6. Preço da hora/serviço;
- 15.7. Discriminação das peças a serem aplicadas (nomenclatura e código);
- 15.8. Preço da peça;
- 15.9. Para os lubrificantes aplicados: quantidade de litros por tipo (conforme especificação do fabricante do veículo), e preço do litro.

Nota explicativa: Visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como a relação de peças a ser substituída, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto.

16. Quanto às Instalações Prediais e Aparelhamento para Execução do Contrato:

16.1. As instalações prediais e todo o aparelhamento técnico necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser compatíveis e de acordo à tecnologia dos veículos de cada Lote pretendido, devendo o licitante apresentar declaração de que possui os seguintes equipamentos mínimos:

- a) Equipamento para alinhamento, balanceamento e Cambagem;
- b) Área coberta e fechada com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
- c) Equipamento de diagnóstico eletrônico de acordo a tecnologia dos veículos ou Máquinas do Lote pretendido;
- d) Máquina de limpeza de bico injetor de acordo a tecnologia dos veículos ou Máquinas do Lote pretendido;
- e) Área Reservada para serviço mecânico com elevador para veículos;
- f) Área Reservada para serviço elétrico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

- g) Pessoal técnico mínimo disponível para execução dos serviços sendo: 02 mecânicos e 01 eletricista;
- 16.2. Para composição da proposta a empresa licitante, deverá também apresentar juntamente com a proposta de preços declaração de que possui instalações e todo o aparelhamento técnico necessário à execução dos serviços, objeto da presente licitação, dentro do município de Vitória da Conquista.
- 16.3. A empresa licitante poderá adquirir os equipamentos especificados nas letras c e d do item 16.1, a posteriori, na data assinatura do contrato, para execução dos serviços.
- 17. Do Recebimento e Aceitação das Peças/Serviços:** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços e peças com as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 17.1. Após o decurso do prazo especificado no item “17”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, b da Lei Federal 8.666/93;
- 17.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- 17.3. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços, realizadas através de cotação pela Central de Máquinas e Equipamentos, que os valores encontram-se divergentes dos praticados no MERCADO, a empresa será chamada para explicações;
- 17.4. Constatado o sobrepreço, o fiscal do Contrato fará relatório informando a autoridade superior para a tomada de providências cabíveis de acordo a Lei 8.666/93;
- 17.5. A prestação dos serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio, e autorização por parte da Administração, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- 17.6. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, originais do veículo ou Genuínos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia;
- 17.7. Deverão ser aplicados nos veículos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos;
- 17.8. A CONTRATADA deverá devolver as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados para controle da Central de Máquinas e Equipamentos;
- 17.9. Quando requisitado pela Prefeitura Municipal a empresa deverá fornecer cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(s) referente aquisição da(s) peças e/ou acessórios utilizado(s) no serviço;

18. Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

- 18.1. Manter seus funcionários sempre atualizados quanto às técnicas mais recentes de manutenção, propiciando a estes cursos de especialização para que os serviços sejam executados com a melhor qualidade;
- 18.2. Refazer os serviços, mesmo que aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de aplicação, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade das peças ou serviços;
- 18.3. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento e Edital, especialmente o Anexo I – Termo de Referência;
- 18.4. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 18.5. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- 18.6. Dispor de mão-de-obra devidamente qualificada para realizar os serviços, bem como possuir todo o ferramental específico para realização das manutenções em cada modelo/marca de veículo;
- 18.7. Aplicar nos veículos, sempre peças genuínas ou originais da marca/modelo do veículo.
- 18.8. Manter sempre limpa e em perfeitas condições as instalações prediais e todo aparelhamento e ferramental necessário à execução dos serviços objeto deste contrato e estas devem ser compatíveis com cada tipo de veículo a ser mantido;
- 18.9. Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviço, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total por perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da CONTRATANTE;

19. Obrigações do Contratante: O Contratante fica obrigado a:

- 19.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 19.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 19.3. Solicitar a execução de serviços através de formulário próprio emitido através do programa de controle, Sistema de Frotas da PMVC;
- 19.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 19.5. Conferir a Nota Fiscal com as Ordens de Fornecimento – OS.

20. Informações Adicionais

- 20.1. O prazo para assinatura do Contrato: até 05 (cinco) dias;
- 20.2. Fonte de Recurso: 00 – Tesouro Municipal;

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

21. DAS PRERROGATIVAS DA PMVC

21.1 A PMVC poderá realizar diligências nas dependências da CONTRATADA, para averiguar a real possibilidade de ela atender a este Termo de Referência, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE ACORDO COM OS LOTES

LOTE 01 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
LOTE	ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	ANO
01 (UM)	1.1	JOY-0233	VOLKSWAGEN	GOL AT	1999
	1.2	OKQ-3054	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2012/2013
	1.3	NTM-4234	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2010/2011
	1.4	JOY-3213	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL 1.0	2003
	1.5	OUX-8974	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2013/2014
	1.6	NZD-2536	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2011/2012
	1.7	DSJ-7081	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006/2007
	1.8	PJI-1682	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2015
	1.9	OUQ-8138	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2013
	1.10	OZH-5072	VOLKSWAGEN	KOMBI	2014
	1.11	PJI-2890	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2015
	1.12	PJI-0310	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2015
	1.13	PJS-9484	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	1.14	PKC-0716	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	1.15	PKF-0085	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	1.16	PKF-5561	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	1.17	PKF-5038	GM	CORSA CLASSIC	2016
	1.18	PKF-7502	GM	CORSA CLASSIC	2016
	1.19	PKF-7898	GM	CORSA CLASSIC	2016
	1.20	NZR-1629	FIAT	UNO MILLE WAY	2011
	1.21	NZN-7697	FIAT	PALIO FIRE	2012
	1.22	OLB-7704	FIAT	STRADA 1.4	2012/2013
	1.23	NYJ-9206	FIAT	STRADA FIRE	2010/2011
	1.24	OKL-3111	FIAT	UNO MILLE WAY	2012/2013
	1.25	JSV-6147	FIAT	SIENA EL 1.0	2009/2010
	1.26	NHT-1231	FIAT	UNO MILLE	2010
	1.27	JMF-6624	FIAT	UNO MILLE	2006/2007

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
LOTE	ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	ANO
02 (DOIS)	2.1	DSJ-6903	GM	CORSA CLASSIC LS	2006
	2.2	NZF-9582	GM	CORSA CLASSIC LS	2011/2012
	2.3	OUX-0839	GM	CORSA CLASSIC LS	2013/2014
	2.4	PKF-1870	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.5	PKF-8966	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.6	PKF-0527	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.7	PKF-1127	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	2.8	PKF-9434	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.9	PKF-5851	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.10	PKF-5594	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.11	PKF-1779	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.12	OZH-4074	GM	CORSA CLASSIC	2014
	2.13	PJH-7415	GM	CELTA	2015
	2.14	PJH-9225	GM	CELTA	2015
	2.15	PJH-1677	GM	CELTA	2015
	2.16	OUW-0565	GM	S-10 FLEX	2013/2014
	2.17	JST-3353	TOYOTA	HILLUX SW4	2009
	2.18	PJR-3947	FIAT	PALIO FIRE 1.0	2015/2016
	2.19	OLB-8923	FIAT	STRADA 1.4	2012/2013
	2.20	NZM-2949	FIAT	STRADA FIRE 1.4	2012
	2.21	NYK-1920	FIAT	UNO MILLE	2010/2011
	2.22	JSL-2876	FIAT	UNO MILLE	2009
	2.23	OKX-7559	FIAT	UNO MILLE	2012/2013
	2.24	OKX-1083	FIAT	UNO MILLE	2012/2013
	2.25	JRD-4990	FIAT	UNO MILLE	2008
	2.26	JSL-9031	FIAT	UNO MILLE	2009

**LOTE 03 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS****Edital PP nº 059/2017 - SRP**

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

LOTE	ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	ANO
03 (TRÊS)	3.1	OKR-9361	KASINSKI	KASINSKI/CRZ 150CC	2012
	3.2	OKR-5580	KASINSKI	KASINSKI/CRZ 150CC	2012
	3.3	JQD-6039	HONDA	XR 125	2006
	3.4	JOY-4433	HONDA	XR 125	2003
	3.5	NTU-3175	HONDA	NXR 150	2010
	3.6	NTU-6840	HONDA	NXR 150	2010
	3.7	NTV-3632	HONDA	NXR 150	2010
	3.8	OZR-4922	HONDA	XRE 300	2014
	3.9	OZR-6744	HONDA	XRE 300	2014
	3.10	OZR-1449	HONDA	XRE 300	2014
	3.11	OZR-6798	HONDA	XRE 300	2014
	3.12	OZR-9758	HONDA	XRE 300	2014
	3.13	OUS-1206	HONDA	CG 125	2013/2014
	3.14	JSH-2732	HONDA	CG 125	2009
	3.15	JRC-3470	HONDA	CG 125	2007/2008
	3.16	OZN-0115	HONDA	CG 125	2014
	3.17	JRC-7134	HONDA	CG 125	2007/2008
	3.18	JMS-3796	HONDA	CG 125	2008
	3.19	JRA-0152	HONDA	CG 125	2007/2008
	3.20	JQM-6166	HONDA	CG 125	2008
	3.21	NDZ-0539	HONDA	CG 125 K	2011
	3.22	OUS-7508	HONDA	FAN 125	2013/2014
	3.23	OLF-0061	HONDA	FAN 125	2013
	3.24	OUS-4538	HONDA	FAN 125	2013/2014
	3.25	OLF-9920	HONDA	FAN 125	2013
	3.26	OUS-4867	HONDA	FAN 125	2013/2014
	3.27	OUS-9640	HONDA	FAN 125	2013/2014
	3.28	JQD-6423	HONDA	CG 125 FAN	2006
	3.29	JSD-2191	HONDA	CG 125 FAN	2006
	3.30	JSB-2791	HONDA	CG 125 FAN	2008
	3.31	JRO-6059	HONDA	CG TITAN 150	2008
	3.32	JSM-8242	HONDA	CG 150 TITAN	2009

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

	3.33	JRU-4159	HONDA	FAN 150CG	2008
	3.34	JOY-3002	YAMAHA	XTZ 125	2003
	3.35	JQM-3473	YAMAHA	YAMAHA XTZ	2006
	3.36	OZN-7246	YAMAHA	YBR FACTOR	2014

LOTE 04 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
04 (QUATRO)	4.1	JRO-1370	IVECO-DALY	IVECO-DALY 194	2008
	4.2	PJC-6573	IVECO-DALY	IVECO 170E22	2015
	4.3	PJB-6949	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	4.4	OZN-9137	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	4.5	PJB-5464	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	4.6	OZP-9529	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	4.7	NYT-7513	IVECO-DALY	CAM. COMPACTADOR	2010/2011
	4.8	OUT.4407	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO PIPA	2013
	4.9	JMM-5378	MERCEDES BENZ	SPRINTER	1998
	4.10	OZR-3983	FORD	CAMINHÃO 1519	2014
	4.11	OZU-3143	FORD	CAMINHÃO	2014
	4.12	OZK-3360	FORD	CARRETA 1933	2015
	4.13	JPZ-3339	FORD	F.4000	2003/2004
	4.14	JRM-5817	FORD	F.4000	2008
	4.15	JMM-0931	FORD	F.4000	1998
	4.16	JPZ-0534	CHEVROLET	CAMINHONETE S10 4 PORTA	2002

LOTE 05 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

05 (CINCO)	5.1	JOI-8876	CHEVROLET	D-70	1983
	5.2	JNP-5051	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANT E	1997/1998
	5.3	OZI - 7586	TOYOTA	HILLUX SW4	2014
	5.4	HLK-5743	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.5	HLK-5746	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.6	HLK-5741	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.7	JOY-3074	VOLKSWAGEN	VW 11.140	1989
	5.8	JOI-4492	VOLKSWAGEN	VW 11.140	1989
	5.9	HMV-7952	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.10	HMV-7953	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.11	JOI-8995	VOLKSWAGEN	PIPA VW 11.140	1989
	5.12	JOI-8903	VOLKSWAGEN	PIPA VW 11.140	1989
	5.13	OUT.2902	VOLKSWAGEN	VW 31.280 CRM 6X4	2013
	5.14	PJB-9743	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VW 8-140	2014
	5.15	JOI-6141	VOLKSWAGEN	MAXIBUS URB16210	2000/2001
	5.16	DXY-7964	VOLKSWAGEN	VW 25 370	2012

LOTE 06 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
LOTE	ITEM	PLACA	MONTADORA
06 (SEIS)	6.1	VOLVO	MOTONIVELADORA G-710
	6.2	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845 B
	6.3	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845 B
	6.4	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 930
	6.5	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 930
	6.6	CATERPILLAR	TRATOR ESTEIRA D5E
	6.7	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K
	6.8	JCB	RETROESCAVADEIRA 3C
	6.9	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S
	6.10	KOMATSU	TRATOR ESTEIRA D51 EX
	6.11	COYOTE	TRATOR DE PNEU 4475

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

	6.12	VALMET	TRATOR DE PNEU 118-10
	6.13	MASSEY FERGUSON	TRATOR DE PNEU 265
	6.14	MICHIGAN	PA CARREGADEIRA 55C
	6.15	CATERPILLAR	TRATOR ESTEIRA D6D
	6.16	VALMET	TRATOR DE PNEU 118-10
	6.17	MASSEY FERGUSON	TRATOR DE PNEU 265

LOTE 07 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
LOTE	ITEM	MONTADORA	MODELO
07 (SETE)	7.1	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.2	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA LB90
	7.3	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA LB90
	7.4	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA B95B
	7.5	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.6	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.7	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.8	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.9	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.10	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.11	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.12	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.13	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.14	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.15	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 3840
	7.16	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W 130
	7.17	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W 130
	7.18	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W 130
	7.19	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 170 B
	7.20	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 170 B
	7.21	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 170 B
	7.22	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 170 B
	7.23	NEW HOLLAND	TRATOR TL 60 E
	7.24	NEW HOLLAND	TRATOR TL 60 E
	7.25	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA D 150 B
	7.26	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 215 LC

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 059/2017
--	----------------------------

1. **OBJETO:** Elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos automotores, motos, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas, para atender as demandas da frota desta prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA e Central de Equipamentos - DESERG, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura de acordo com as especificações deste anexo e demais características constantes do Termo de Referência do presente edital.

Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços, objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo VI desse Edital

- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com o Srº. Nelson Vieira Santos cujo telefone é: (77) 3429-7800 -7807, em horário comercial.
- As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme Anexo VI.

1. Obrigações do Contratado

- 1.1. O contrato terá vigência prevista de 12(doze) meses, com início a contar de sua celebração.
- 1.2. A proposta de preços deverá ser cotada por valor percentual de desconto preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- 1.3. Demais considerações quanto as condições dos serviços deverão está em conformidade com o termo de referencia Anexo I deste Edital.
- 1.4. O fornecedor/prestador deverá levar em consideração as tabelas com valores máximos para Hora/Serviço e para peças deverá ser visto os valores médios praticados pelas concessionárias autorizadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE ACORDO COM OS LOTES

LOTE 01 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
LOTE	ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	ANO
01 (UM)	1.1	JOY-0233	VOLKSWAGEN	GOL AT	1999
	1.2	OKQ-3054	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2012/2013
	1.3	NTM-4234	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2010/2011
	1.4	JOY-3213	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL 1.0	2003
	1.5	OUX-8974	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2013/2014
	1.6	NZD-2536	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2011/2012
	1.7	DSJ-7081	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006/2007
	1.8	PJI-1682	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2015
	1.9	OUQ-8138	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2013
	1.10	OZH-5072	VOLKSWAGEN	KOMBI	2014
	1.11	PJI-2890	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2015
	1.12	PJI-0310	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2015
	1.13	PJS-9484	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	1.14	PKC-0716	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	1.15	PKF-0085	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	1.16	PKF-5561	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	1.17	PKF-5038	GM	CORSA CLASSIC	2016
	1.18	PKF-7502	GM	CORSA CLASSIC	2016
	1.19	PKF-7898	GM	CORSA CLASSIC	2016
	1.20	NZR-1629	FIAT	UNO MILLE WAY	2011
	1.21	NZN-7697	FIAT	PALIO FIRE	2012
	1.22	OLB-7704	FIAT	STRADA 1.4	2012/2013
	1.23	NYJ-9206	FIAT	STRADA FIRE	2010/2011
	1.24	OKL-3111	FIAT	UNO MILLE WAY	2012/2013
	1.25	JSV-6147	FIAT	SIENA EL 1.0	2009/2010
	1.26	NHT-1231	FIAT	UNO MILLE	2010
	1.27	JMF-6624	FIAT	UNO MILLE	2006/2007
LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
LOTE	ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO	ANO
02 (DOIS)	2.1	DSJ-6903	GM	CORSA CLASSIC LS	2006

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

	2.2	NZF-9582	GM	CORSA CLASSIC LS	2011/2012
	2.3	OUX-0839	GM	CORSA CLASSIC LS	2013/2014
	2.4	PKF-1870	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.5	PKF-8966	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.6	PKF-0527	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.7	PKF-1127	GM	CORSA CLASSIC LS	2016
	2.8	PKF-9434	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.9	PKF-5851	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.10	PKF-5594	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.11	PKF-1779	GM	CORSA CLASSIC	2016
	2.12	OZH-4074	GM	CORSA CLASSIC	2014
	2.13	PJH-7415	GM	CELTA	2015
	2.14	PJH-9225	GM	CELTA	2015
	2.15	PJH-1677	GM	CELTA	2015
	2.16	OUW-0565	GM	S-10 FLEX	2013/2014
	2.17	JST-3353	TOYOTA	HILLUX SW4	2009
	2.18	PJR-3947	FIAT	PALIO FIRE 1.0	2015/2016
	2.19	OLB-8923	FIAT	STRADA 1.4	2012/2013
	2.20	NZM-2949	FIAT	STRADA FIRE 1.4	2012
	2.21	NYK-1920	FIAT	UNO MILLE	2010/2011
	2.22	JSL-2876	FIAT	UNO MILLE	2009
	2.23	OKX-7559	FIAT	UNO MILLE	2012/2013
	2.24	OKX-1083	FIAT	UNO MILLE	2012/2013
	2.25	JRD-4990	FIAT	UNO MILLE	2008
	2.26	JSL-9031	FIAT	UNO MILLE	2009
LOTE 03 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
	LOTE	ITEM	PLACA	MONTADORA	MODELO ANO
03 (TRÊS)		3.1	OKR-9361	KASINSKI	KASINSKI/CRZ 150CC 2012
		3.2	OKR-5580	KASINSKI	KASINSKI/CRZ 150CC 2012

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

3.3	JQD-6039	HONDA	XR 125	2006
3.4	JOY-4433	HONDA	XR 125	2003
3.5	NTU-3175	HONDA	NXR 150	2010
3.6	NTU-6840	HONDA	NXR 150	2010
3.7	NTV-3632	HONDA	NXR 150	2010
3.8	OZR-4922	HONDA	XRE 300	2014
3.9	OZR-6744	HONDA	XRE 300	2014
3.10	OZR-1449	HONDA	XRE 300	2014
3.11	OZR-6798	HONDA	XRE 300	2014
3.12	OZR-9758	HONDA	XRE 300	2014
3.13	OUS-1206	HONDA	CG 125	2013/2014
3.14	JSH-2732	HONDA	CG 125	2009
3.15	JRC-3470	HONDA	CG 125	2007/2008
3.16	OZN-0115	HONDA	CG 125	2014
3.17	JRC-7134	HONDA	CG 125	2007/2008
3.18	JMS-3796	HONDA	CG 125	2008
3.19	JRA-0152	HONDA	CG 125	2007/2008
3.20	JQM-6166	HONDA	CG 125	2008
3.21	NDZ-0539	HONDA	CG 125 K	2011
3.22	OUS-7508	HONDA	FAN 125	2013/2014
3.23	OLF-0061	HONDA	FAN 125	2013
3.24	OUS-4538	HONDA	FAN 125	2013/2014
3.25	OLF-9920	HONDA	FAN 125	2013
3.26	OUS-4867	HONDA	FAN 125	2013/2014
3.27	OUS-9640	HONDA	FAN 125	2013/2014
3.28	JQD-6423	HONDA	CG 125 FAN	2006
3.29	JSD-2191	HONDA	CG 125 FAN	2006
3.30	JSB-2791	HONDA	CG 125 FAN	2008
3.31	JRO-6059	HONDA	CG TITAN 150	2008
3.32	JSM-8242	HONDA	CG 150 TITAN	2009
3.33	JRU-4159	HONDA	FAN 150CG	2008
3.34	JOY-3002	YAMAHA	XTZ 125	2003
3.35	JQM-3473	YAMAHA	YAMAHA XTZ	2006
3.36	OZN-7246	YAMAHA	YBR FACTOR	2014

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 04 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
04 (QUATRO)	4.1	JRO-1370	IVECO-DALY	IVECO-DALY 194	2008
	4.2	PJC-6573	IVECO-DALY	IVECO 170E22	2015
	4.3	PJB-6949	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	4.4	OZN-9137	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	4.5	PJB-5464	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	4.6	OZP-9529	IVECO-DALY	CAÇAMBA 170E22	2014
	4.7	NYT-7513	IVECO-DALY	CAM. COMPACTADOR	2010/2011
	4.8	OUT.4407	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO PIPA	2013
	4.9	JMM-5378	MERCEDES BENZ	SPRINTER	1998
	4.10	OZR-3983	FORD	CAMINHÃO 1519	2014
	4.11	OZU-3143	FORD	CAMINHÃO	2014
	4.12	OZK-3360	FORD	CARRETA 1933	2015
	4.13	JPZ-3339	FORD	F.4000	2003/2004
	4.14	JRM-5817	FORD	F.4000	2008
	4.15	JMM-0931	FORD	F.4000	1998
	4.16	JPZ-0534	CHEVROLET	CAMINHONETE S10 4 PORTA	2002

LOTE 05 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
05 (CINCO)	5.1	JOI-8876	CHEVROLET	D-70	1983
	5.2	JNP-5051	TOYOTA	TOYOTA BANDEIRANT E	1997/1998
	5.3	OZI - 7586	TOYOTA	HILLUX SW4	2014
	5.4	HLK-5743	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.5	HLK-5746	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.6	HLK-5741	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

	5.7	JOY-3074	VOLKSWAGEN	VW 11.140	1989
	5.8	JOI-4492	VOLKSWAGEN	VW 11.140	1989
	5.9	HMV-7952	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.10	HMV-7953	VOLKSWAGEN	VW 15-180	2011
	5.11	JOI-8995	VOLKSWAGEN	PIPA VW 11.140	1989
	5.12	JOI-8903	VOLKSWAGEN	PIPA VW 11.140	1989
	5.13	OUT.2902	VOLKSWAGEN	VW 31.280 CRM 6X4	2013
	5.14	PJB-9743	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VW 8-140	2014
	5.15	JOI-6141	VOLKSWAGEN	MAXIBUS URB16210	2000/2001
	5.16	DXY-7964	VOLKSWAGEN	VW 25 370	2012

LOTE 06 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
LOTE	ITEM	PLACA	MONTADORA
06 (SEIS)	6.1	VOLVO	MOTONIVELADORA G-710
	6.2	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845 B
	6.3	CASE	MOTONIVELADORA CASE 845 B
	6.4	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 930
	6.5	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 930
	6.6	CATERPILLAR	TRATOR ESTEIRA D5E
	6.7	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K
	6.8	JCB	RETROESCAVADEIRA 3C
	6.9	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S
	6.10	KOMATSU	TRATOR ESTEIRA D51 EX
	6.11	COYOTE	TRATOR DE PNEU 4475
	6.12	VALMET	TRATOR DE PNEU 118-10
	6.13	MASSEY FERGUSON	TRATOR DE PNEU 265
	6.14	MICHIGAN	PA CARREGADEIRA 55C
	6.15	CATERPILLAR	TRATOR ESTEIRA D6D
	6.16	VALMET	TRATOR DE PNEU 118-10
	6.17	MASSEY FERGUSON	TRATOR DE PNEU 265

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 07 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
LOTE	ITEM	MONTADORA	MODELO
07 (SETE)	7.1	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.2	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA LB90
	7.3	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA LB90
	7.4	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA B95B
	7.5	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.6	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.7	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.8	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.9	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.10	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.11	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.12	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.13	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.14	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 4030
	7.15	NEW HOLLAND	TRATOR DE PNEU TT 3840
	7.16	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W 130
	7.17	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W 130
	7.18	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W 130
	7.19	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 170 B
	7.20	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 170 B
	7.21	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 170 B
	7.22	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 170 B
	7.23	NEW HOLLAND	TRATOR TL 60 E
	7.24	NEW HOLLAND	TRATOR TL 60 E
	7.25	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA D 150 B
	7.26	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 215 LC

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PREÇOS MÁXIMOS PARA HORA/SERVIÇO

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial

Número:
059/2017

Conforme pesquisa de mercado, segue referencias de preços máximos para Hora/Serviço dos lotes abaixo:

1. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Lote	Tipo	Montadora	Quant. De Veículos	Valor Estimado Para Peças	Valor Estimado Para Hora/ Serviços	Valor Total Estimado
01	Automóvel	Wolkswagem/GM/FIA T	27	R\$ 91.000,00	R\$ 44.200,00	R\$ 135.200,00
02	Automóvel	Gm/Toyota/FIAT	26	R\$ 94.500,00	R\$ 45.900,00	R\$ 140.400,00
03	Moto	Honda/Yamaha/Kasink i	36	R\$ 50.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 72.000,00
04	Caminhões e Ônibus	Iveco/ Chevrolet/ Mercedes	16	R\$ 192.000,00	R\$ 97.600,00	R\$ 289.600,00
05	Caminhões e Ônibus	Chevrolet/Volkswagem / Toyota	16	R\$ 192.000,00	R\$ 97.600,00	R\$ 289.600,00
06	Maquinas/ Tratores	Volvo/MasseyFerguso n/ Cartepillar/JCB/Michig an/ Case/Komatsu/Hyunda i/ Valmet/Coyote/Sinagol d	17	R\$ 306.000,00	R\$ 153.000,00	R\$ 459.000,00
07	Maquinas/ Tratores	New Holland	26	R\$ 468.000,00	R\$ 234.000,00	R\$ 702.000,00
Total=>				R\$ 1.393.900,00	R\$ 693.900,00	R\$ 2.087.800,00
Valor Total dos Lotes =>						R\$ 2.087.800,00

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

OBS: Enquanto as peças para reposição fica como referencia preços de peças originais ou similar com a mesma qualidade, considerando a infinidade e variedade das mesmas, apenas será considerado o desconto máximo que cada fornecedor irá praticar no momento das aberturas dos envelopes.

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial

Número:
059/2017

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: __ dd (*mínimo 60 (sessenta) dias*).
6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
7. Rep. da Empresa: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
8. Planilha com informações, conforme abaixo:
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP – SRP nº. 059/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Na proposta de preço, deve o licitante ofertar percentuais de desconto, expressos em 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial do serviço (hora/serviço), fixado nas tabeladas do anexo de preços referenciais de mão-de-obra, e das peças, materiais e acessórios a serem repostos.

Os percentuais serão aplicados na proporção de 30% (trinta por cento) para a hora/serviço e 70% (setenta por cento) para as peças e acessórios.

Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer o maior desconto calculado pela média ponderada dos 02 (dois) percentuais, conforme tabela abaixo:

Descrição		% desconto	Peso	(% Desconto) X Peso
A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)		30	
B	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Peças)		70	
Ponderação para efeito de julgamento ((A+B)/100)				

LOTE XXX (XXXXX)–

Lote	Descrição		% desconto	Peso	(% desconto) X Peso
I	A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)		30	
	B	Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Peças)		70	
Ponderação para efeito de julgamento ((A+B)/100)					

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar ao pregoeiro, por escrito, os percentuais de cada item que resultaram no desconto final proposto na licitação, que passa a integrar a respectiva proposta de preços.

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017.

CARIMBO / CNPJ →

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	059/2017

Ata de Registro de Preços nº. _/2017
Processo Administrativo nº. 104.979/2017
Pregão Presencial (SRP) nº. 059/2017
Interessado: Secretaria Municipal de _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____- SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA _____**. **ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 059/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1.** O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 059/2017**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 1 (um) – -----

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1					

- 1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA**.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato**, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Terceira – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 2.2. Caberá ao PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quinta – Preço e Condições de Pagamento

- 4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 059/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

- 4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 4.6. A locação do veículo, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quinta – Validade

- 5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente
- 6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 6.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no item 12 deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)-(Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013
- 6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 6.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e**

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424-8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

- 7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- 7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- 7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

- 8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- 8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013
- 8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- 8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 29** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- 9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades**10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando**

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2.A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

- b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente
- 10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- 11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

- 11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

- 11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

- 11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>

- 11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	059/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, n.º 94, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, conforme **Pregão Presencial n.º _____, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços n.º _____ e Processo Administrativo n.º _____**, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 11.553/2004 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, que serão utilizadas na recuperação de automóveis, motos, caminhões, tratores e máquinas pesadas que compõem ou venha compor a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA e Central de Equipamentos - DESERG**, com recursos provenientes do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.1.** Os serviços devem ser executados por profissional devidamente qualificado e atender às normas técnicas a eles relativas, e os materiais empregados na sua execução devem ser certificados pelo Inmetro.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 2.1.** As peças solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra;
- 2.2.** Na prestação de serviço será concedido o prazo de até 05 (cinco) para serviços em geral, e até 15 (quinze) dias para recuperação de motor e caixa de marcha, após a emissão da Ordem de Serviços;
- 2.3.** Os veículos serão consertados e/ou revisados no estabelecimento da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE se responsabilizará em levá-los até o local orientado pela CONTRATADA;

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

- 2.4. A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:
- 2.4.1. Serviços de mecânica em geral;
 - 2.4.2. Serviços de elétrica em geral;
 - 2.4.3. Serviços de suspensão em geral;
 - 2.4.4. Serviços de pintura em geral;
 - 2.4.5. Serviços de alinhamento e balanceamento em geral.
- 2.5. Para a realização de qualquer serviço, a CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA orçamento detalhado, contendo:
- a. Número do contrato;
 - b. Placa, nível de combustível, quilometragem e modelo do veículo;
 - c. Número da ordem de serviço – OS;
 - d. Descrição de serviço a ser executado;
 - e. Tempo a ser gasto na execução de cada serviço;
 - f. Preço da hora/serviço;
 - g. Discriminação das peças a serem aplicadas (nomenclatura e código);
 - h. Preço da peça;
 - i. Para os lubrificantes aplicados: quantidade de litros por tipo (conforme especificação do fabricante do veículo), e preço do litro.
- 2.5.1. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da CONTRATADA, não deverá ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo na oficina;
- 2.5.2. A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.
- 2.6. A execução dos serviços somente considerará-se autorizada com a prévia Ordem de Serviço, expedida pelo Fiscal do Contrato, o qual dará o “de acordo” para que se executem os serviços;
- 2.7. Todos os serviços prestados devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira e do Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula Terceira – DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Aos serviços executados deverão ser dados os seguintes prazos de garantia:

- a) 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio;
 - b) 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros aos demais serviços.
- 3.1. As peças substituídas deverão ser originais/genuínas e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante, em termo próprio que contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados ou 500 (quinhentas) horas trabalhadas, para máquinas e tratores.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a ordem de serviço, acompanhada das cópias dos seguintes documentos:
- I. Comprovante de pagamento de salários;
 - II. Demonstrativos de pagamentos de vale transporte e demais benefícios;
 - III. Guias de recolhimentos à Previdência Social (GPS);
 - IV. Guias do recolhimento de FGTS (GRF);
 - V. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

- VI. Certidão Negativa de Débito de Tributos;
- VII. Contribuições Federais;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.1.2. Os itens constantes dos incisos V ao IX deverão ser apresentados somente quando expirado o prazo de validade das certidões anteriormente apresentadas;

4.1.3. O pagamento poderá ser suspenso caso haja irregularidade na documentação apresentada ou ausência de qualquer dos itens.

- 4.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

- 4.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- 4.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “4.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;

4.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “4.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

- 4.5. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 4.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme previsão legal.

- 5.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços/peças, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____: Atividade(s) _____, Elemento(s) _____, Sub-elemento (s) ____ e Fonte(s) de Recurso ____ e ____, conforme Nota de Empenho nº _____.

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento e Edital, especialmente o Anexo __ (Termo de Referência);
- 8.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 8.3. Comprovar, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação por meio de atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista, SICAD;
- 8.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- 8.5. Em caso da necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante ou revendedor autorizado com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente da CONTRATANTE;
- 8.6. Arcar com todo ônus da completa execução dos serviços de que trata o presente contrato, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte do contrato ou de integral;
- 8.7. Dispor de mão-de-obra devidamente qualificada para realizar os serviços, bem como possuir todo o ferramental específico para realização das manutenções;
- 8.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 8.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios constatáveis;
- 8.10. Os veículos confiados a CONTRATADA deverão permanecer em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;
- 8.11. A entrega do veículo deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do CONTRATANTE;
- 8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 9.1. Realizar o devido pagamento pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 10.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;
- 10.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 10.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Presencial n.º ____, e Processo Administrativo n.º 104.979/2017, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**www.pmvc.ba.gov.br

- 12.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.
- 12.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 12.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 12.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida.

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decretos Municipais n.º 11.553/2004 e n.º 15.499/2013, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____, constantes do Processo Administrativo n.º 104.979/2017, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____, mat. _____, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo __, do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE ACEITE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 059/2017
--	----------------------------

A **(identificação da contratante)**, nesse ato representado por **(nome do servidor designado)**, ocupante do cargo de **(nome do cargo)**, portador do CPF/MF n.º **(nº do CPF)**, RG n.º **(nº da RG)**, declara que a **(identificação da empresa contratada)** entregou os serviços em conformidade com a ordem de serviço n.º **(nº da ordem de serviço)**, e que está de acordo com as expectativas do serviço solicitado.

Vitória da Conquista, Ba, ____ de _____ de 2017.

(Ass. do servidor designado)

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial (SRP)

Número:
059/2017

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial – SRP nº. 059/2017**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **xxh:00” (Horário de Brasília)** do dia **xx/xx/2017**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

*** O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

Edital PP nº 059/2017 - SRP

Pç Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

